

# COMISSÃO ESPECIAL SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (PL 1.087/2025)

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. Ricardo Abrão)

Requer a realização de audiência pública para debate referente aos impactos da isenção de imposto de renda nas receitas dos estados, Distrito Federal e municípios, nos termos do Projeto de Lei nº 1.087, de 2025.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 33, I, 255 a 258, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública para discutir o Projeto de Lei n. 1.087 de 2025, que *"altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, e dá outras providências"*, as seguintes autoridades:

- Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Claudio Castro;
- Secretário de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Juliano Pasqual;
- Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Eduardo Leite;
- Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Sra. Pricilla Maria Santana;
- Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Sra. Fátima Bezerra;
- Secretário de Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Carlos Eduardo Xavier;
- Governador do Estado do Pará, Sr. Helder Barbalho;
- Secretário de Fazenda do Estado do Pará, Sr. René de Oliveira e Sousa Júnior;
- Governador do Estado de Goiás, Sr. Ronaldo Caiado;



\* C D 2 5 9 4 1 2 5 3 4 4 0 0 \*

- Secretário de Economia do Estado de Goiás, Sr. Francisco S. Freire Nogueira;
- Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Sr. Paulo Ziulkoski;
- Secretário da Receita Federal do Brasil, Sr. Robinson Barreirinhas;
- Representante do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal – Comsefaz;
- Representante da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados – Conof.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Na segunda quinzena de março, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 1.087, de 2025, que “*altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas.*” A proposição isenta de pagamento de IR integralmente as pessoas físicas com renda até R\$ 5 mil e parcialmente aqueles com renda até R\$ 7 mil, possuindo medida de compensação, no caso a tributação de altas rendas, de modo a manter a neutralidade fiscal, conforme sinalizado pelo Governo Federal.

Embora o Governo Federal argumente que a proposição seja neutra em termos fiscais, o texto ainda apresenta desafios não endereçados: no caso, a perda de receitas de IR dos servidores públicos estaduais, distritais e municipais, que hoje ficam com os respectivos entes por força constitucional. Estudos iniciais, como o apresentado pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM ([link](#)) ou pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados – Conof ([link](#)), além de questionarem a alegada neutralidade fiscal, estimam como bilionárias as perdas dos Estados e municípios em receitas da retenção do IR de seus servidores.

Neste sentido, é oportuno debater o tema com técnicos e representantes do Governo Federal, de estados/DF e de municípios, de modo a identificar os reais impactos e avaliar formas compensação, mitigando riscos de que os entes subnacionais “paguem a conta” de uma medida essencialmente federal. Procura-se, com isso, reduzir risco de problemas fiscais na federação, que possam impactar a continuidade da prestação de serviços públicos à sociedade.

Neste contexto, é premente que seja iniciada a discussão nesta Comissão Especial. Para tal, conto com o apoio dos respectivos pares para a aprovação do presente requerimento.



\* C D 2 5 9 4 1 2 5 3 4 4 0 0 \*

Sala da Comissão, em de maio de 2025.  
Deputado **RICARDO ABRÃO**  
UNIÃO/RJ

Apresentação: 09/06/2025 13:56:28.980 - PL108725

REQ n.22/2025



\* C D 2 2 5 9 4 1 2 5 3 4 4 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259412534400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Abrão